



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 051, de 17 de Agosto de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de R\$ 900,00 (novecentos reais) à Sociedade Amigos do Passo Real.

Parágrafo Único - Os recursos do artigo primeiro da presente Lei destinam-se a cobrir custos com a cobertura do Salão da Comunidade.

Art. 2º - Quando da assinatura do convênio a Sociedade beneficiada receberá o valor previsto no artigo primeiro da presente Lei e terá o prazo de sessenta (60) dias para executar a obra e efetuar a prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas atividades 033 - Auxílio e Subvenções Sociais - Rubrica 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 17 de Agosto de 1994.

ALDO FORMIGHIERI



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal.

JULCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário da Administração.